

ATA DA 52a. SESSÃO, EM 16 DE JULHO DE 1951.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDE-MIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, Almte. Octavio Medeiros e Ten. Brig. Armando Trompowsky, e o Exmo. Sr. Maj. Brig. Appel Neto, convocado.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Castello Branco.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 13-7-1951:

Nº 19.826 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M., 2º Sargento José Prado condenado a 8 meses de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, nº V do C.P.M. diminuído de 2/3 conforme o § 2º do mesmo art., Geraldo de Souza, 3º sgt., condenado a 2 anos de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, nº V do C.P.M.. Apelados: O Cons. Esp. de Justiça da 3a. Aud. da 1a. R.M., capitães Edvaldo de Oliveira Santos e Armando Fleury Diniz, 1º ten. João Machado de Brito, absolvidos do crime previsto no art. 229 c/c o art. 33 do C.P.M., 1º Ten. José Ribamar da Silva, 2º sgt. Nelson Costa e o civil Casemiro Cosmole, absolvidos do crime previsto no art. 198 nº V, Francisco Moss, civil, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, nº V, do C.P.M. e os reus condenados: 3º Sgt. Geraldo de Souza e o 2º sgt. José Prado. - Usaram da palavra os advogados Srs. Drs. Romeiro Neto e Renato Dardeau de Albuquerque.- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que condonava todos os acusados a 3 anos de reclusão, ex-vi do art. 229 do C.P.M., inclusive os civis, de acordo com a regra do art. 33 do C.P.M.. Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ary Pires.

Nº 20.149 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M...- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 6a. R.M. e Edvaldo Alves de Souza, soldado do Q.G.R., absolvido do crime previsto no art. 203, preâmbulo, do C.P.M...- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 52a. ses. em 16-7-1951)

Iniciada a sessão, o Tribunal - apreciando o requerimento do Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, em que S. Excia., juntando atestado médico, solicita noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a ter início na próxima 4a. feira do corrente - concedeu, por unanimidade, a licença requerida por S. Excia..

.....

Em seguida, o Tribunal - tomando conhecimento do ofício nº 550, de 10-7-1951, do Exmo. Sr. Dr. Auditor da 2a. Auditoria da Marinha, em que é solicitado ao Exmo. Sr. Ministro Presidente, convocação de substituto legal do Auditor Dr. Mario de Berredo Leal, a partir de 17 do corrente, em virtude do deslocamento do Conselho Especial de Justiça, constituído para processar e julgar o Capitão de Fragata Intendente Naval Einar Lima de Lima - decidiu, por unanimidade de votos, na forma do parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral, considerar o ofício citado como correção parcial e, assim sendo, sustar o deslocamento do Conselho Especial de Justiça, visto só o Conselho Permanente de Justiça, na forma do art. 13, § 1º, do Código da Justiça Militar, pode funcionar fora de sua sede. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro votou com restrições e o Exmo. Sr. Ministro General Ary Pires não tomou parte na decisão.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### R E V I S Ã O      C R I M I N A L

Nº 576 - Distrito Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Revisando: Enzo Di Vicino - Condenado pelo Tribunal de Segurança Nacional, processado nº 2.662, a 20 anos de reclusão, grau máximo da pena prevista no art. 21 da dcl-lei nº 4.766 de 1 de outubro de 1942.- Preliminarmente, o Tribunal anulou o processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello, Gomes Carneiro e Boçayuva Cunha, e Gen. Edgard Facó.

#### C O R R E I Ç Ã O      P A R C I A L

Nº 406 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- O Dr. Promotor da 1a. Aud. da Marinha requer correção parcial referente a despacho preferido pelo Dr. Auditor no processo do Conselho de Justificação, nº 6.244, em que é indiciado o Capitão de Corveta FN Floriano Daltro Ramos. - Adiado o julgamento, por ter sido suspensa a sessão. - O Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro deu-se por impedido.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Adiados: Ap. Emb. 19.0677(CC/VM) Ses. de 12 de jan. Recr. Crim. 568(CC/GC) Ses. de 24 de jan. Ap. 19.863(VM/GC) Scs. de 9 de abril ap. 19.793(GC/VM) Scs. de 16 de abril ap. 19.228(CC/GC) Ses. de 20 de abril aps. 19.855(GC/CC) § 19.859(GC/VM) 19.878(GC/CC) 19.896(VM/GC) 19.898(GC/CC) 19.903(GC/VM) 19.907(GC-

(Cont. da ata da 52ª. sc. em 16-7-1951)

CC) 19.909(GC/GC) 19.915(GC/VM) 19.918(GC/CC) 19.927(GC/VM)  
 19.931(VM/GC) 19.936(GC/CC) 19.954(VM/GC) 19.958(GC/CC) -  
 19.969(GC/VM) 19.997(GC/CC) 20.017(GC/VM) 20.022(GC/CC) -  
 Emb. 18.786(GC/VM) 18.920(GC/CC) 19.119(GC/VM) 19.132(CC/GC)  
 Rev.Crim. 577(GC/CC) Scs. dc 23 de abril aps. 19.906(VM/GC)  
 20.040(VM/GC) 20.069(VM/GC) Emb. 17.533(CC/GC) Ses. dc 7 de  
 maio aps. 19.889(GC/VM) 19.945(GC/VM) 19.992(GC/VM) 20.041  
 (GC/CC) 20.051(GC/CC) 20.063(GC/CC) Scs. dc 9 dc maio aps.  
 19.900(CC/GC) 19.923(CC/GC) 19.939(CC/GC) 19.960(CC/GC) -  
 19.989(CC/GC) 19.999(CC/GC) 20.026(CC/GC) 20.065(CC/GC) -  
 20.072(CC/GC) Scs. dc 11 dc maio aps. 20.077(VII/GC) Emb. -  
 19.360(VM/GC) Ses. de 14 dc maio aps. 19.988(GC/CC) 20.031  
 (GC/VM) 20.050(VM/GC) 20.060(GC/VM) 20.110(GC/CC) Scs. de 16  
 de maio aps. 20.021(VM/GC) 20.071(GC/CC) 20.109(VII/GC) Ses.  
 de 23 de maio aps. 19.996(VM/GC) Scs. de 25 dc maio aps. -  
 20.047(GC/VM) 20.067(GC/VII) 20.074(GC/VM) 20.081(GC/CC) -  
 20.101(GC/VM) 20.117(GC/VII) Rcvrs.Crims. 580(GC/VM) 583(GC/CC)  
 Ses. de 28 de maio aps. 20.044(CC/GC) 20.052(CC/GC) 20.092  
 (CC/GC) 20.127(CC/GC) Scs. de 1 de junho Rev.Crim. 582(VM-  
 GC) Ses. de 4 de junho aps. 20.134(VM/GC) 20.139(GC/VM) -  
 Ses. de 6 de junho aps. Emb. 19.429(GC/VII) 19.721(VM/GC) -  
 Ses. dc 13 dc junho aps. 20.147(GC/CC) 20.159(GC/CC) Scs. dc  
 15 de junho aps. 20.148(CC/GC) 20.154(VM/GC) 20.165(VM/GC)  
 20.172(VM/CC) 20.189(CC/GC) Ses. dc 20 dc junho aps. 19.853  
 (VM/GC) 19.901(VM/CC) 20.135(VM/CC) 20.183(AN/OM) 20.164(CC-  
 VM) 20.192(EF/OM) 20.198(EF/AN) 20.200(OM/AP) 20.203(EF/AP)  
 20.209(EF/OM) Ses. dc 25 dc junho aps. 20.225(OM/EF) Scs. dc  
 27 dc junho Rec.Crim. 3.381(GC) Aps. 19.864(GC/CC) 20.146 -  
 (VM/GC) 20.151(CC/VM) 20.161(OM/AP) 20.163(GC/VM) 20.170 -  
 (GC/CC) 20.177(GC/VM) 20.202(VM/GC) 20.211(OM/AT) 20.217 -  
 (AN/EF) Emb. 19.591(CC/GC) Ses. de 2 dc julho aps. 20.213 -  
 (VM/CC) 20.218(AT/AP) 20.224(AP/AT) Emb. 19.883(VM/CC) Scs.  
 dc 4 dc julho Rec.Crim. 3.384(GC) Aps. 20.223(EF/AN) 20.227  
 (AT/OM) Emb. 18.812(BC/GC) Scs. dc 6 dc julho aps. 20.186  
 (GC/CC) 20.228(CC/VM) 20.229(EF/AT) 20.230(AP/EF) Scs. de 9  
 de julho Rcp. 113(BC) Aps. 20.126(GC/CC) 20.214(GC/VM) -  
 20.226(AN/AP) 20.234(EF/AP) 20.240(VM/CC) 20.241(AN/AT) -  
 20.245(OM/AT) 20.246(AN/EF) Emb. 19.718(GC/CC) Ses. dc 11 dc  
 julho aps. 20.171(GC/CC) 20.184(VM/GC) 20.212(CC/GC) 20.216  
 (VM/GC) 20.220(CC/GC) 20.221(VM/CC) 20.235(VM/GC) 20.236(AP-  
 OM) 20.237(OM/AN) 20.252(CC/VM) 20.253(AN/AP) 20.256(AP/EF)  
 Emb. 19.388(BC/CC) 19.613(BC/VM) Scs. dc 13 dc julho Rec.  
 Crim. 3.388(CC) Aps. 20.231(OM/AP) 20.532(AN/OM) 20.257(OM-  
 AT) 20.259(AT/AN) 20.261(VM/CC) 20.266(AN/AT) 20.271(AP/AN)  
 Ses. de 16 de julho Desaf. 91(BC) Aps. 20.243(EF/OM) 20.2470  
 (CC/VM).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.